



# **EDITAL**

## **DE**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025**

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Fabio de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de funções temporárias, atualmente vagas, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário e será executado técnico e administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração, sendo coordenado, organizado e executado pela Comissão Organizadora.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência, em especial na Lei Municipal nº 1.064/2013.

1.1.3. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.

1.1.4. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.1.5. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD	SALÁRIO
				(Ampla Concorrência)		
100	SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	CR		R\$ 1.518,00
101	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D	40h	CR		R\$ 1.518,00
102	MOTORISTA CNH CAT D (ONIBUS ESCOLAR)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D	40H	CR		R\$ 1.518,00
103	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	CR		R\$ 1.518,00
104	MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	CR		R\$ 1.518,00
105	SECRETARIO DE ESCOLA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	40H	CR		R\$ 1.518,00
106	TECNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	30 horas	CR		R\$ 1.518,00



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD	SALÁRIO
				(Ampla Concorrência)		
107	TECNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	24 horas	CR		R\$ 1.518,00
108	PROFESSOR II	NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS	25 horas	CR		R\$ 1.526,68
109	PROFESSOR II (LIBRAS)	NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS + CURSO ESPECÍFICO	25 horas	CR		R\$ 1.526,68
110	PROFESSOR I INSPETOR ESCOLAR	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS- GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
111	PROFESSOR I ORIENTADOR EDUCACIONAL	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS- GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
112	PROFESSOR I ORIENTADOR PEDAGÓGICO	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS- GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
113	PROFESSOR I - CIÊNCIAS	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO
114	<b>PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
115	<b>PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
116	<b>PROFESSOR I - GEOGRAFIA</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
117	<b>PROFESSOR I - HISTÓRIA</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
118	<b>PROFESSOR I - INGLÊS</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
119	<b>PROFESSOR I - PORTUGUÊS</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
120	<b>PROFESSOR I - MATEMÁTICA</b>	CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA	25 horas	CR		R\$ 2.358,69



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO
121	<b>PROFESSOR I – PEDAGOGO (NAE)</b>	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E INSPEÇÃO ESCOLAR) OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E PÓS NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR	25 horas	CR		R\$ 2.358,69
122	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	30 horas	CR		R\$ 1.686,12
123	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	25 horas	CR		R\$ 1.518,00
124	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	20 horas	CR		R\$ 1.518,00
125	<b>NUTRICIONISTA</b>	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	30 horas	CR		R\$ 1.686,12
126	<b>PSICOLOGO</b>	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	30 horas	CR		R\$ 1.686,12

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

1.3. Os candidatos deverão acessar o site <https://iguaba.rj.gov.br>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o requerimento de inscrição.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com as funções a serem preenchidas.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://iguaba.rj.gov.br>, a partir das 8 horas do dia **29/01/2025** às 23:59 horas do dia **30/01/2025**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência, nem documentos enviados por e-mail ou por nenhum outro meio, a não ser o indicado no item 2.1.

2.5. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabilizará por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.6. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para admissão nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício da função;

3.2.1. O candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para a função, no ato da convocação para a entrega da documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

## 4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá apresentar, juntamente com os títulos, durante o período definido no anexo II, cópia autenticada de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não apresentarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

4.1.8 Ao ser convocado para admissão na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a admissão na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

5.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2.1 – Exclusivamente, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, a pontuação da segunda etapa será obtida através de **PROVA PRÁTICA**.

5.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e ENTREVISTA/PROVA PRÁTICA, em ordem decrescente, totalizando 100 (cem) pontos possíveis, conforme tabela abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	40
ENTREVISTA / PROVA PRÁTICA	60
TOTAL	100

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 pontos	04 pontos



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

2	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada <b>na área da função</b> pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,2 pontos por mês trabalhado.	10 pontos
3	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada, <b>especificamente, no cargo</b> pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	26 pontos
<b>Total</b>			<b>40 pontos</b>

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 pontos	02 pontos
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	03 pontos	03 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	05 pontos	05 pontos
4	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada, <b>especificamente, no cargo</b> pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	30 pontos
<b>Total</b>			<b>40 pontos</b>

6.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 40 (quarenta) pontos, na forma do item 6.1, e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.**

6.2.1 Os títulos referentes ao CURSO DE APERFEIÇOAMENTO deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.2. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar a função exercida, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

6.2.3. Quando a nomenclatura da função exercida for diferente à da função pleiteada neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

6.3. Apresentação dos Títulos:

6.3.1. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos títulos, juntamente com cópia do RG, em envelopes identificados com o nome do candidato, nº de inscrição, secretaria e cargo pretendido, de acordo com o edital e cronograma.

6.3.2. A Comissão avaliadora validará os títulos informados.

6.3.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 6.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

6.3.4. A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao Tempo de experiência em atividade profissional, deverá observar o seguinte:

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**a) Se tratando de SERVIDOR PÚBLICO:** Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador através do setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerada a data no dia da assinatura;

**b) Se tratando de EMPREGADO CELETISTA:** Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

**c) Em caso de AUTÔNOMO,** certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

## 7 – DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, após a prova de títulos, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

	Cargo	Número de Convocados
100	SERVENTE	100
101	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20
102	MOTORISTA CNH CAT D (ONIBUS ESCOLAR)	20



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## GABINETE DO PREFEITO

103	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	20
104	MONITOR PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200
105	SECRETARIO DE ESCOLA	20
106	TECNICO DE LABORATÓRIO	10
107	TECNICO EM RADIOLOGIA	05
108	PROFESSOR II	300
109	PROFESSOR II (LIBRAS)	10
110	PROFESSOR I – INSPETOR ESCOLAR	25
111	PROFESSOR I ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
112	PROFESSOR I ORIENTADOR PEDAGÓGICO	25
113	PROFESSOR I – CIÊNCIAS	25
114	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	25
115	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA	25
116	PROFESSOR I – GEOGRAFIA	25
117	PROFESSOR I – HISTÓRIA	25
118	PROFESSOR I – INGLÊS	25
119	PROFESSOR I - PORTUGUÊS	25
120	PROFESSOR I - MATEMÁTICA	25
121	PROFESSOR I – PEDAGOGO (NAE)	20
122	ASSISTENTE SOCIAL 30H	15
123	FONOAUDIOLOGO 25H	05
124	FISIOTERAPEUTA 20H	10
125	NUTRICIONISTA 30H	05
126	PSICOLOGO 30H	25

7.2 A entrevista / prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.2.1 Os candidatos convocados que não comparecerem a entrevista ou a prova prática serão considerados DESISTENTES do Processo Seletivo.

7.3 As entrevistas/ provas práticas serão realizadas na cidade de Iguaba Grande/RJ, em data determinada neste Edital (ANEXO II), em local a ser divulgado no ato da convocação.

7.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer entrevista ou prova prática fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada, sendo considerado DESISTENTE o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

7.5 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – ENTREVISTA, deverão comparecer no local indicado para realização da entrevista, munidos de documento de identificação original com foto.

7.5.1 A Entrevista será realizada pela comissão avaliadora, com perguntas direcionadas ao candidato, relacionadas ao cargo pretendido.

7.6 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos de documento de CNH, original e cópia.

7.6.1 A prova prática, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.7 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local no horário previsto, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não comparecer no dia e local agendado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da entrevista; e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **8 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.**

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA/PROVA PRÁTICA.

8.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

8.1.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência.

8.2 A nota final do Processo Seletivo será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

8.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

8.3.1 O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;
- c) Maior pontuação por experiência;
- d) sorteio em ato público.

8.4. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão organizadora, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;

## 9. RECURSOS

9.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO II e o modelo do ANEXO IV.

9.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, deverá realizar, presencialmente, em requerimento próprio (ANEXO IV), dentro de envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, devendo ser entregue à Secretaria de Administração, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102 – Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ no período determinado no ANEXO II, no horário das 08h às 16h.

9.3. Os recursos julgados pela Comissão Fiscalizadora, e serão divulgados no website <https://iguaba.rj.gov.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, ou enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 O recurso deverá ser individual, por cargo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, além de devidamente fundamentado.

9.6 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo, secretaria e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

9.8 A decisão da comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Fiscalizadora.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

9.9 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

9.12 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.13 Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do website <https://iguaba.rj.gov.br/>.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.3 Os resultados finais serão divulgados na Internet no website <https://iguaba.rj.gov.br/> e publicado em ato próprio do município.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.

10.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 28 de janeiro de 2025.

**Fábio de Oliveira Costa**  
Prefeito do Município de Iguaba Grande



# **PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)**

### **SERVENTE**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

### **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, patrolamento de vias e nivelamento, remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros e acabamento em pavimentos.

### **MONITOR PARA PESSOA COM DEFICIENCIA**

Descrição sintética: O monitor tem como principal função estimular a autonomia e a independência dos alunos da educação especial nas diversas atividades da vida escolar.

### **MOTORISTA CNH CAT D (ONIBUS ESCOLAR)**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de alunos, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

### **AUXILIAR DE SECRETARIO DE ESCOLA**

Descrição sintética: Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar.

### **SECRETARIO DE ESCOLA**

Descrição sintética: O secretário escolar é responsável pela organização e gestão da documentação da escola, além de atuar como elo entre a comunidade escolar e a administração

### **PROFESSOR II**

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente o ensino de creche, educação infantil e o primeiro segmento do Ensino Fundamental.

### **PROFESSOR I - INSPETOR ESCOLAR**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.



### **PROFESSOR I - ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsáveis pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação educacional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

### **PROFESSOR I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação pedagógica nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

### **PROFESSOR I - PEDAGOGO**

Descrição sintética: Compete ao Pedagogo acompanhar o processo didático pedagógico e definir critérios para a organização de classes e equipes de professores, estando apto a lecionar, administrar e orientar o profissional da educação podendo no desempenho de suas funções atuar em sala de aula, na comunidade, nas famílias dos alunos junto a autoridades públicas ou privadas.

### **PROFESSOR I (TODAS AS DISCIPLINAS)**

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente as disciplinas de segundo segmento do ensino fundamental, incluindo os profissionais cujas disciplinas integram, também, a matriz curricular do primeiro segmento do ensino fundamental.

### **TECNICO EM LABORATÓRIO**

Descrição sintética :compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, coletando e analisando materiais.

### **TECNICO DE RADIOLOGIA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de radiologia, reparando e radiografando, ajudando na revelação dos filmes e zelando pela limpeza e conservação dos materiais equipamentos, bem como cuidado da segurança em geral.

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinam e elaborar e executar programas de assistência social e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problema de natureza social.

### **FISIOTERAPEUTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicas em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.



# **PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**

## **NUTRICIONISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para população de baixa renda do Município.

## **PSICÓLOGO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento execução de atividades nas áreas de clínica, educacional e do trabalho.



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
28/01/2025	Publicação do Edital 001/2025
29/01/2025 e 30/01/2025	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo. (Internet)
03/02/2025	Convocação para a 1ª etapa - Prova de títulos
05/02/2025 a 11/02/2025	Prova de títulos (apresentação dos documentos)
20/02/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa
21/02/2025	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos
25/02/2025	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos
25/02/2025	Divulgação do Resultado da 1ª etapa - Prova de títulos
26/02/2025	Convocação para a 2ª etapa - Entrevista/ Prova Prática
07/03/2025 a 14/03/2025	Entrevistas/ Prova Prática
20/03/2025	Resultado Preliminar da 2ª etapa
21/03/2025	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 2ª etapa
25/03/2025	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 2ª etapa
26/03/2025	Divulgação do Resultado Final



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do processo de seleção.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.





# **PREFEITURA DE IGUABA GRANDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**